

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 15/01/2018 e publicado no Diário Oficial do Estado em 17/01/2018, que concedeu benefício a RAIMUNDO NONATO FERNANDES MONTEIRO, matrícula nº 02873710. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de abril de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 03705240/2016, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA “EX OFFICIO”**, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, art. 180, inciso II, da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 23, § 1º, da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, e art. 16, § 3º do Decreto nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, o Militar ativo da Polícia Militar, **JOSE AIRTON PEREIRA COELHO**, matrícula funcional nº 02988712, CPF nº 23448598372, no atual posto de 2º TENENTE, competindo-lhe os proventos Integrais do mesmo posto, a partir de 03/06/2016, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Soldo - Lei nº 15.747, de 29/12/2014	268,88
Gratificação de Tempo de Serviço – 15% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986	40,33
Gratificação Militar – Lei nº 15.747, de 29/12/2014	1.584,87
Gratificação de Qualificação Policial - Lei nº 15.747, de 29/12/2014	1.542,08
Gratificação de Desempenho Militar - Lei nº 15.747, de 29/12/2014	1.093,15
TOTAL	4.529,31

TORNANDO SEM EFEITO o Ato datado de 23/11/2017 e publicado no Diário Oficial do Estado em 05/12/2017, que concedeu benefício a JOSE AIRTON PEREIRA COELHO, matrícula nº 029.887-1-2. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de abril de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04456980/2017, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA “EX OFFICIO”**, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, art. 180, inciso II, da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 23, § 1º, da Lei nº 15.797, de 25 de maio de 2015, art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, e art. 16, § 3º do Decreto nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, o Militar ativo da Polícia Militar, **GERALDO TAVARES PEREIRA**, matrícula funcional nº 0310771X, CPF nº 32639074334, na atual graduação de SUBTENENTE, competindo-lhe os proventos Integrais da mesma graduação, a partir de 27/06/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Soldo – Lei nº 16.207, de 17/03/2017	215,51
Gratificação de Tempo de Serviço – 5% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986	10,78
Gratificação de Qualificação Policial – Lei nº 16.207, de 17/03/2017	1.332,04
Gratificação de Defesa Social e Cidadania – Lei nº 16.207, de 17/03/2017	3.129,81
TOTAL	4.688,14

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 23 de abril de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 00162958/2017, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA “EX OFFICIO”**, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal, arts. 53, inciso II, 180, inciso II, 182, inciso IV e 210, § 5º, da Lei nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, o Militar ativo da Polícia Militar, **FRANCISCO MARLOS HOLANDA BEZERRA**, matrícula funcional nº 09926712, CPF nº 31810160391, na atual graduação de SUBTENENTE, competindo-lhe os proventos Proporcionais a 100,00% da mesma graduação, a partir de 14/12/2016, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

DESCRIÇÃO	VALOR RS
Soldo – Lei nº 15.747, de 29/12/2014	211,28
Gratificação de Tempo de Serviço – 10% - Lei nº 11.167, de 07/01/1986	21,13
Gratificação Militar – Lei nº 15.747, de 29/12/2014	1.513,68
Gratificação de Qualificação Policial – Lei nº 15.747, de 29/12/2014	1.305,92
Gratificação de Desempenho Militar – Lei nº 15.747, de 29/12/2014	1.093,15
TOTAL	4.145,16

Tornando sem efeito o ato governamental publicado no DOE nº 121, de 29/06/2018 PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de abril de 2026.

Elmano de Freitas da Costa
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
José Juarez Diógenes Tavares
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 04587686/2017, RESOLVE **TRANSFERIR PARA A RESERVA REMUNERADA “EX OFFICIO”**, nos termos do art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1988, art. 180, inciso II, da Lei Estadual nº 13.729, de 11 de janeiro de 2006, combinado com o art. 23, § 1º, da Lei Estadual nº 15.797, de 25 de maio de 2015, art. 7º, da Lei Complementar nº 21, de 29 de junho de 2000, e art. 16, § 3º do Decreto Estadual nº 31.804, de 20 de outubro de 2015, o militar ativo da Polícia Militar, **ADALBERTO BRAZ DO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 006.385-1-X, CPF nº 326.633.583-04, no atual posto de 2º Tenente, competindo-lhe os proventos integrais do mesmo posto, a partir de 03/07/2017, tendo como base de cálculo as verbas abaixo discriminadas:

